



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.695

de 28 de maio de 2025.

“Institui o Dia de Ação de Graças no Município de São Pedro/SP e dá outras providências.”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia de Ação de Graças no Município de São Pedro, Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente na última quinta-feira do mês de novembro.

Art. 2º O Dia de Ação de Graças tem como objetivo promover a reflexão e a gratidão pela vida, pelas bençãos e pelas oportunidades recebidas.

Art. 3º Na data comemorativa, poderão ser realizadas atividades culturais, religiosas e comunitárias, visando promover a união e a solidariedade entre os cidadãos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino